LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 06 DE MAIO DE 2011

(Projeto de Lei Complementar nº 215/11, de autoria da Mesa da Câmara)

"Concede aos servidores e funcionários da Câmara Municipal o **Vale Alimentação**."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores e funcionários que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro do Pessoal e Evolução Funcional da Câmara (Vale Alimentação) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), não se estendendo o referido benefício aos inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.185/06 e 3.264/07.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2011.

Adamantina, 06 de maio de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito